

1º Termo Aditivo ao Regulamento da Promoção

COMPROMISSO PHILIPS SONICARE

1. A Philips do Brasil Ltda., na qualidade de Promotora da Campanha "Compromisso Philips Sonicare", realizada de acordo com as condições dispostas em seu Regulamento, vem, no uso das atribuições conferidas pelo instrumento retro mencionado, informar o quanto segue.
2. **A partir desta data, para efeitos dessa campanha, ficam incluídos aos itens previstos na Cláusula 1 do Regulamento ora aditado as escovas de dentes Essence+ e EasyClean. O prazo de vigência dessa campanha, originalmente estabelecido como sendo de 01/10/2016 a 01/10/2018, será ampliado para abranger os itens adquiridos até 31/12/2019.**
3. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Regulamento, passando esse instrumento a fazer parte integrante do mesmo.

São Paulo, **05** de **Julho** de 2018.

PHILIPS DO BRASIL LTDA.



Regulamento da Promoção

COMPROMISSO PHILIPS SONICARE

1. A Philips do Brasil Ltda., sociedade com sede Av. Dr. Marcos Penteadó Ulhôa Rodrigues, 939, 4^o andar, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri/SP, Cep 06460040, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.086.336/0001-03, doravante denominada "PHILIPS", oferece ao consumidor que adquirir, no período de 01/10/2016 a 01/10/2018, as escovas de dentes Sonicare FlexCare, FlexCare Platinum, Sonicare SimpleSonic e Sonicare HealthyWhite e o limpador interdental Sonicare AirFloss e AirFloss Ultra da Philips, 90 (noventa) dias de experimentação, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - (i) para Escovas de Dentes: o consumidor deverá utilizar o aparelho, em caráter experimental, por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos, escovando os dentes pelo menos 2 (duas) vezes por dia, sem intercalar o método com escova manual, independente da marca;
 - (ii) para AirFloss: o consumidor deverá utilizar o aparelho, em caráter experimental, por pelo menos 90 (noventa) dias, e pelo menos 5 (cinco) vezes por semana.
 - (iii) Não estão inclusos no compromisso Philips as cabeças de escovas ProResultts, InterCare e refis direcionadores do AirFloss.
2. O consumidor terá a opção de, decorridos no mínimo 90 (noventa) dias da data da compra, conforme nota fiscal, devolver o produto, caso não fique totalmente satisfeito com as escovas de dentes Sonicare FlexCare e FlexCare Platinum, Sonicare SimpleSonic e Sonicare HealthyWhite ou o limpador interdental Sonicare AirFloss e Airfloss Ultra da Philips, desde que atendidas todas as condições previstas neste Regulamento.
3. No caso de devolução, o consumidor será reembolsado por meio de depósito bancário em conta corrente, conforme dados informados pelo consumidor, no valor à vista do produto, conforme registrado na nota fiscal de compra. O prazo de reembolso será de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data do pedido de devolução (item 5 abaixo).



4. O reembolso será feito pela PHILIPS, desde que sejam atendidas as seguintes condições:
- a. Apresentação da nota fiscal da compra. Caso a compra tenha sido realizada a prazo, mediante parcelamento, a nota deverá conter o preço à vista e o custo final do parcelamento. A PHILIPS não se responsabilizará pelos custos adicionais oriundos do parcelamento, nem por eventuais garantias estendidas oferecidas pelos estabelecimentos. O reembolso será efetuado no valor do preço à vista do produto (somente o preço líquido do produto, não considerando despesas de postagem do produto).

Consumer Lifestyle - NSO Brasil

PHILIPS

- b. O aparelho deverá ser devolvido pelo consumidor em perfeito estado de funcionamento, com todos os seus componentes, inclusive embalagem.
 - c. O consumidor deverá ter utilizado o aparelho, em caráter experimental, conforme determinação do item 1 acima.
 - d. Da data da compra até a data do pedido de devolução não tenha decorrido mais de 120 (cento e vinte) dias.
 - e. A quantidade de devolução é limitada ao total de 2 (dois) produtos por ano e por CPF, independente do modelo.
5. Para registrar o pedido de devolução, o consumidor deverá ligar para o Centro de Informações ao Consumidor Philips, pelo telefone 0800 709 1434, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h, e aos sábados das 8h às 13h. O atendente dará toda a assistência necessária, explicando o procedimento de devolução.
6. O aparelho deverá ser devolvido a um posto autorizado indicado pelo atendente do Centro de Informações ao Consumidor PHILIPS.
7. Promoção não cumulativa com outras promoções e, eventuais casos omissos serão decididos pela PHILIPS.
8. Os benefícios concedidos aos consumidores que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.



9. Todos os consumidores participantes desta promoção devem conhecer os termos deste Regulamento, e se obrigam a respeitá-lo naquilo que lhes for aplicável.

IO.A presente campanha será divulgada no canal on-line, canais de distribuição em geral e lojas físicas de varejo, é válida para a compra em todos os estabelecimentos comerciais.

11. Esta promoção poderá ser suspensa ou interrompida pela Philips, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que sua participação implica na plena aceitação deste Regulamento, que poderá ser alterado a qualquer tempo, sem prévio aviso.

São Paulo, 01 de Outubro de 2016.



1º TAB



PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ALINA ASIMINEI
Diretora de Marketing

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 (uma(s)) de:
(1) TULIANA ALINA ASIMINEI *****
BARUERI, 30/11/2016. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 8,85 - COM WALDIR - Impressão: 5669717
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 321376-AB *****
Cod. Segurança: 314775510666416

Alameda Copel, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06464-000 - Fone/Fax: 11 4141.7700



Registro Apurado
Escrevente AL

Consumer Lifestyle_NSCBrasil